



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente
Lei 672/2024 no quadro de
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida
publicidade para que surta os devidos efeitos legais,
Vargem Alegre, 4 de Março de 2024

Everton Pedro da Silva Laete
Servidor Nomeado
Portaria Nº 095/2021

Lei nº 672/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA TUTORIA MUNICIPAL POR IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SAÚDE EM REDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica instituído o incentivo financeiro para tutoria municipal por implantação do Projeto Saúde em Rede no Município de Vargem Alegre/MG a ser pago mensalmente durante, por durante 12 (doze) meses, a implantação do projeto instituído pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 8.369 de 19 de outubro de 2022.

1º - Caberá ao Município de Vargem Alegre a indicação de 2 (dois) servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde que serão responsáveis pela condução das atividades de implementação de novas tecnologias e instrumentos, definição de agenda protegida dos profissionais, curso de educação a distância, oficinas tutoriais, atividades de dispersão e cursos curtos, dentre outras responsabilidades cabíveis.

2º - Os servidores municipais tutores devem ser da área da saúde, possuir perfil proativo, conhecer a assistência em saúde do Município, além de treinamento prévio nas oficinas conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº. 8.369 de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - O servidor municipal indicado para implantação do Projeto Saúde em Rede no município terá como incentivo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

1º O valor do incentivo criado no caput deste artigo vigorará pelo período de 12 (doze), podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durar o projeto Saúde em Rede no Município.

2º Por se tratar de incentivo financeiro, não haverá incidência de pagamento de 13º salário, férias, descontos de INSS e IRRF ou demais verbas rescisórias.

Art. 3º - O repasse do valor do incentivo financeiro de tutoria está vinculado à prestação dos serviços referentes a 10 (dez) horas semanais extras às atividades realizadas pelo exercício funcional correspondente às ações de dispersão, lançamento das atividades na plataforma, avaliação e monitoramento do Projeto Saúde em Rede.

Parágrafo Único. O incentivo financeiro para apoio à implantação do Projeto Saúde em Rede foi transferido do modo fundo a fundo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizada a disponibilização de créditos orçamentários com finalidade de pagamento do incentivo financeiro para tutoria por implantação do Projeto Saúde em Rede no Município.

Rua José Rodrigues Campos, 53, Centro, Vargem Alegre - MG
CEP 35.199-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Art. 5º - Os servidores municipais tutores terão o incentivo financeiro cancelado quando:

- I – Exonerado;
- II – Demitido;
- III – Aposentado;
- IV – Renunciá-lo.

Art. 6º - Seus efeitos passarão a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta de dotações do tesouro estadual, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, em conta específica.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre/MG, 01 de Março de 2024.


Maria Cecília da Costa Garcia
Prefeita Municipal

Sancionada em 14/03/2024

UM